



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**NOTA DE AUDITORIA N° 01/2023**

A UAIG ao analisar o processo de pré-seleção para ocupação do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD-2), identificou critérios de seleção que estão em desacordo com normativos internos vigentes aprovados pelo CONSU, que no presente caso, se trata do próprio Regimento Interno da PROGEP.

Na chamada pública consta o seguinte texto:

*Quem pode participar:*

*Este processo seletivo é exclusivo para pessoas servidoras públicas do Poder Executivo Federal que tenham disponibilidade para residir em Diamantina - MG.*

*Pré-requisitos gerais (obrigatório):*

*Ser servidor(a) público(a) do Poder Executivo Federal, ocupante de cargo efetivo;*

Considerando que o artigo 7° da Resolução do CONSU n° 08/2015, estabelece que a PROGEP será administrada por servidor do quadro permanente da UFVJM;

Considerando que a melhor exegese para o termo "Poderão", presente no art. 1°, § 3° da Lei 8168/91, circunda no sentido de uma DISCRICIONARIEDADE, e não de "DEVER SER", pois do contrário, a UFVJM estaria vinculada a contratar em 10% servidores extra quadros para cargos de direção e funções gratificadas;

Considerando que a Lei n° 8168/91, art. 1°, § 3° FACULTA a administração a contratação, em percentual pré-estabelecido, de servidores públicos federais não pertencentes ao quadro permanente da instituição de ensino para cargos de direção e funções gratificadas;

Considerando que diante dessa FACULDADE estabelecida pela legislação, o CONSU deliberou que para o Cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, há de ser respeitado o critério de servidor integrante do quadro permanente da instituição;

Considerando que o art. 7° da Resolução do CONSU n° 08/2015 está em pleno vigor;

Considerando a Segurança Jurídica;

A UAIG emite a presente Nota de Auditoria, que passará a ser monitorada pelo Sistema e-Aud da CGU.

As Notas de Auditoria estão previstas no item 5.1.5, do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n.º 8, de 06 de dezembro de 2017.

Recomendação 01.01 - A PROGEP para suspender o certame "Processo de Pré-Seleção - Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD2)", e realizar as devidas correções de modo a atender a Resolução do CONSU nº 08 de 10 de julho de 2015.

S.M.J, é a Nota de Auditoria.

Unidade de Auditoria Interna Governamental.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Souza, Auditor Interno Governamental**, em 23/02/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0993044** e o código CRC **26AAC2C4**.

**Referência:** Processo nº 23086.002186/2023-39

SEI nº 0993044